



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1856 - Sexta-Feira - 29 de Agosto de 2025



REFIS ON-LINE

Prefeitura lança aplicativo para facilitar quitação de débitos e treina servidores com o objetivo de atender melhor e orientar os contribuintes

A Administração Municipal quer facilitar a vida do contribuinte com uma nova ferramenta para a quitação de débitos. A partir da próxima segunda-feira, 1º de setembro, será possível aderir ao Programa de Regularização Fiscal (Refis) de forma totalmente on-line, por meio de um aplicativo.

Com a novidade, será possível resolver tudo de maneira rápida e segura, sem precisar sair de casa. Para aderir, basta acessar o site oficial da Prefeitura, no endereço www.riodasostrs.rj.gov.br/refis, e baixar o aplicativo, com versões para IOS e Android.

O aplicativo é intuitivo e fácil de usar. Seguindo o passo a passo, você poderá escolher o número de parcelas, assinar a adesão ao Refis e anexar os documentos necessários. Após a conclusão das análises, as guias de pagamento serão enviadas ao contribuinte.

Para informar sobre a novidade, a Prefeitura enviará um comunicado por WhatsApp aos contribuintes que podem se beneficiar do Programa.

SAIBA MAIS SOBRE O REFIS – O Programa de Regularização Fiscal permite que você negocie débitos tributários e não tributários com a Prefeitura, incluindo aqueles já inscritos em Dívida Ativa. O Refis oferece

descontos significativos sobre juros e multas, variando de acordo com a forma de pagamento. A adesão pode ser feita até 1º de outubro.

Quem quita à vista (até 15 dias após a adesão) tem 100% de desconto sobre encargos e multas. No caso de parcelamento em até seis cotas, o desconto fica em 80%. Já para o pagamento dividido de sete a 24 vezes gera 60% de desconto.

Os contribuintes que aderirem ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE-RO) recebem um benefício extra de 10% sobre o valor do desconto já garantido, tomando a regularização ainda mais vantajosa.

Para aderir, a documentação necessária é a seguinte: para pessoa física, RG, CPF e comprovante de residência; para pessoa jurídica, contrato social, RG e CPF do representante legal.

Importante destacar que, apesar da facilidade da adesão ao Refis via aplicativo, quem não tiver acesso a um celular com internet ainda pode optar por atendimento presencial. Basta procurar a Secretaria de Fazenda (Rua Maria Leticia, 65, Centro), de segunda a sexta, das 8h às 16h, ou o Ponto de Atendimento Avançado (Plaza Shopping), também de segunda a sexta, das 9h às 16h.

REGULARIZE SEUS DÉBITOS E GANHE DESCONTOS



Baixe o app

a partir de 01.set em:

riodasostras.rj.gov.br/refis

(*) JUROS E MULTAS

www.riodasostras.rj.gov.br

  @riodasostrasgov



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

CHEFE DE GABINETE:

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR GERAL:

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

NELITO SENRA ESTERQUE

SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:

INGRID ANTUNES AMARAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA:

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:

RICARDO MATOS TORRES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:

ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

VICE-PRESIDENTE

ORLANDO FERREIRA NETO

1º SECRETÁRIO

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

2º SECRETÁRIO

VEREADORES:

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

LEONARDO DE PAULA TAVARES

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES

RONALD MEDEIROS BATISTA

SIDNEI MATTOS FILHO

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060



ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3089, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a participação do Município de Rio das Ostras no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Município de Rio das Ostras fica autorizado a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS, com outros entes da Federação visando a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público com os demais entes da Federação.
§1º O Município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.
§2º O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe Poder Executivo, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005.
§1º A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
§2º O Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado em imprensa oficial.
§3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º Os objetivos do Consórcio Público encontram-se determinados através do Protocolo de Intenções pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e salários, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
§1º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.
§2º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguida das publicações devidas.
§3º O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratar, conveniar e firmar parcerias com o Consórcio para os serviços necessários e ofertados, inclusive através de gestão associada, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º O Município deverá adequar a sua participação ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador.

Art. 9º A Associação Pública criada a partir desta Lei integrará a Administração Pública Indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3090, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Instrumento Jurídico da Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no Município de Rio das Ostras, conforme preceitua o Estatuto da Cidade, que regula o uso do solo, segundo o qual um

empreendedor pode construir a totalidade dos coeficientes máximos de aproveitamento, desde que adquira este direito junto ao Município.

Parágrafo único. A utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir, não autorizará a construção acima dos parâmetros previstos na Legislação Municipal, salvo nos casos que venham contribuir com o interesse público.

Art. 2º São objetivos básicos da outorga onerosa do direito de construir:

- I - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- II - a geração de recursos para o atendimento da demanda de equipamentos, áreas livres, espaços construídos, ampliação da malha viária e de serviços provocada por adensamentos urbanos;
- III - a geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais, de preservação ambiental, cultural e prevenção de cheias;
- IV - a geração de recursos para o incremento de políticas públicas voltadas a espaços esportivos e de lazer.

Art. 3º O Coeficiente de aproveitamento máximo a ser utilizado para efeito de Outorga Onerosa do Direito de Construir são os previstos na Lei de Zoneamento de Rio das Ostras.

Art. 4º A contrapartida financeira para a Outorga Onerosa do Direito de Construir - Cf, será calculada da seguinte forma:

$$Cf = Aa \times Vt \times Fi$$

§ 1º Na fórmula prevista no caput deste artigo, consideram-se:

- a) Cf = contrapartida financeira exigida do beneficiário, expressa em moeda corrente nacional;
- b) Aa = área adicional, expressa em m², resultante da diferença entre a área construída computável solicitada e a área construída computável permitida pela legislação vigente, segundo o coeficiente de aproveitamento básico;
- c) Vt = valor unitário de terreno, correspondente a um metro quadrado, conforme valor venal constante no cadastro de imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras, expresso em unidade de moeda corrente nacional;
- d) Fi = Fator de Incentivo, coeficiente variável entre 0 (zero) e 1,0 (um), calculado com base em critérios técnicos que consideram o nível de atendimento e o melhor aproveitamento da infraestrutura urbana existente com base no zoneamento municipal.

§2º Os valores dos Fatores de Incentivo serão definidos por zona, conforme Zoneamento Municipal.

§3º Ao cálculo do montante definido da fórmula acima referida, será aplicada uma redução de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de área descoberta.

§4º O Poder Executivo poderá aprimorar, mediante ato normativo posterior, os valores e tipos dos fatores de incentivo por zona e demais critérios técnicos, conforme Anexo I desta lei.

§5º Na hipótese de um empreendimento envolver mais de um lote com valores de metro quadrado de solos distintos, deverá prevalecer o maior valor de metro quadrado dos imóveis envolvidos no projeto, conforme Planta Genérica de Valores vigente no Município de Rio das Ostras.

§ 6º Em caso de relevante interesse público o Município poderá aceitar o pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir mediante dação em pagamento.

Art. 5º Os recursos arrecadados com Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I - Regularização fundiária;
- II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - Constituição de reserva fundiária;
- IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - A proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 6º A contrapartida financeira correspondente à Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser paga em espécie ou através de Termo de Compensação na forma de prestação de serviços, execução de obras ou doação de bens imóveis, respeitados os valores resultantes da aplicação da fórmula de cálculo e direcionamento em consonância ao descrito no art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O valor da contrapartida financeira poderá ser reduzido em até 20% (vinte por cento) quando da celebração de Termo de Compensação, conforme análise técnica da Secretaria responsável.

Art. 7º Estão isentos do pagamento da contrapartida financeira correspondente à Outorga Onerosa do Direito de Construir dos empreendimentos realizados pelo Poder Público.

Art. 8º Serão concedidas isenções integrais do valor da OODC para empreendimentos habitacionais de interesse social enquadrados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1, para famílias de baixa renda, nos termos da legislação federal específica em vigor.

Art. 9º Estão isentas da Outorga Onerosa do Direito de Construir, hospitais e instituições de ensino, a depender de análise prévia de bens imóveis, após regular processo administrativo.

Art. 10. A expedição do habite-se para o empreendimento ficará condicionada ao cumprimento total da contrapartida assumida pelo beneficiário, referente à área adicional utilizada para aprovação do projeto, seja mediante pagamento integral da contrapartida financeira seja pelo cumprimento integral do Termo de Compensação.

§ 1º A quitação referida no caput poderá se dar da seguinte forma:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da outorga onerosa deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico e expedição de alvará de construção;
- II - o saldo devedor poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

§ 2º A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, após notificação regular do contribuinte, suspenderá o alvará de construção.

§ 3º O trâmite processual para o cálculo do valor a ser pago na outorga onerosa será efetuado posteriormente à emissão do Alvará de Construção, não sendo impeditivo para a aprovação do projeto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 4º, §4º, da Lei nº 3090, de 29 de agosto de 2025)

TABELA DE FATORES DE INCENTIVO (FI) POR ZONA URBANA

ZONA URBANA-FATOR DE INCENTIVO (FI)-OBSERVAÇÕES

ZC – Zona Central-0,6-Fomento à verticalização, às atividades econômicas e ao melhor aproveitamento da infraestrutura urbana

ZCS – Zona de Comércio e Serviços-0,6-Fomento à verticalização, às atividades econômicas e ao melhor aproveitamento da infraestrutura urbana

ZI – Zona Industrial-0,5-Incentivo às atividades econômicas da área industrial

ZHIS – Zona de Habitação de Interesse Social-0,2-Estímulo à habitação de interesse social

ZR – Zona Residencial-0,7-Fomento à verticalização e melhor aproveitamento da infraestrutura urbana

ZEIMA – Zona de Especial Interesse para o Meio Ambiente—Não se aplica a OODC; coeficiente regulado por legislação específica

ZUC – Zona de Unidade de Conservação—Não se aplica a OODC; coeficiente regulado por legislação específica

ZUM – Zona de Uso Misto-0,6-Fomento à verticalização e melhor aproveitamento da infraestrutura urbana

ZEU – Zona de Expansão Urbana-1,0-Mecanismo de controle do adensamento urbano e do melhor aproveitamento da infraestrutura urbana existente

ANEXO II

(Lei nº 3090, de 29 de agosto de 2025)

MODELO DE QUADRO DE ÁREAS DA OODC A SER INSERIDO NO PROJETO DE LICENCIAMENTO PELO INTERESSADO

QUADRO DE ÁREAS - OODC

-
Área do terreno (conforme certidão da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis)-00,00 m²
Área total construída do Empreendimento-00,00 m²
Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB)-Conforme certidão de zoneamento
Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAm)-Conforme certidão de zoneamento
Zona Urbana do Empreendimento-Conforme certidão de zoneamento
Área Excedente do Potencial Construtivo (Ae)-00,00 m²
Coeficiente de Aproveitamento Efetivo-

ANEXO III

(Lei nº 3090, de 29 de agosto de 2025)

MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE POTENCIAL ADICIONAL CONSTRUTIVO DECORRENTE DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR A SER PREENCHIDO PELO INTERESSADO

REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE POTENCIAL ADICIONAL CONSTRUTIVO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Dados do Interessado:

Pessoa física/Pessoa jurídica: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante Legal (no caso de pessoa jurídica): _____
CPF do Representante Legal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Dados do Empreendimento:

Número do Processo Administrativo: _____
Nome do empreendimento: _____
Endereço do imóvel: _____
Bairro: _____ Loteamento: _____
Inscrição imobiliária (IPTU): _____
Zona (Código de Zoneamento): _____
Área Total Construída: _____ m²
Área do Terreno (conforme RGI): _____ m²
Coeficiente de aproveitamento básico: _____
Coeficiente de aproveitamento máximo: _____
Coeficiente de aproveitamento efetivo: _____
Área Excedente do Potencial Construtivo: _____ m²

Declaração:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Rio das Ostras, ____/____/____.

Assinatura do interessado: _____

Nome do responsável técnico: _____

CREA/CAU do responsável técnico: _____

ART/RRT do responsável técnico: _____

Assinatura do responsável técnico: _____

ANEXO IV

(Lei nº 3090, de 29 de agosto de 2025)

MODELO DE CERTIFICADO DE POTENCIAL ADICIONAL CONSTRUTIVO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

CERTIFICADO DE POTENCIAL ADICIONAL CONSTRUTIVO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

CEPAC Nº ____/____

Dados do Interessado:

Pessoa física/Pessoa jurídica: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante Legal (no caso de pessoa jurídica): _____
CPF do Representante Legal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Dados do Empreendimento:

Nome do empreendimento: _____
Endereço do imóvel: _____
Bairro: _____ Loteamento: _____
Inscrição imobiliária (IPTU): _____
Número da matrícula do RGI: _____ Cartório: _____
Responsável técnico: _____
CREA/CAU do responsável técnico: _____
ART/RRT do responsável técnico: _____

Dados técnicos e índices Urbanísticos:

Zona	(Código	de	Zoneamento):
Área Total	Construída:		m²
Área do Terreno	(conforme RGI):		m²
Coeficiente de aproveitamento básico:			
Coeficiente de aproveitamento máximo:			
Coeficiente de aproveitamento efetivo:			
Área Adicional do Potencial Construtivo:			m²
Bairro/Zona (conforme PGV):			
Valor Unitário do Terreno (m² conforme espelho de IPTU):			reais
Valor Total da Contrapartida Financeira:			reais

Dados Administrativos:

Número do Processo Administrativo: _____
Rio das Ostras, ____/____/____.
Analista: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____
Subsecretário ou Secretário: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

LEI Nº 3091, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização da utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras – OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, para a concessão de empréstimos consignados aos segurados e pensionistas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º A concessão dos empréstimos consignados observará:

I - os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - a compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado, no que couber, por ato do Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, pela Política de Investimentos do RPPS e pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3092, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Proteção da Pessoa Idosa nos procedimentos de Contratação de Empréstimo Consignado, de Cartão de Crédito Consignado e de Serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

Autoria: Vereador Raphael Nogueira Ulrick Mendes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Reitera a proteção da pessoa idosa residente no Município de Rio das Ostras/RJ contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

Parágrafo Único. A presente Lei se aplica aos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo ofertados por empresas ou instituições financeiras com sede neste ou noutro município, desde que a contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º Antes da efetivação da contratação, a pessoa idosa contratante dos produtos e serviços de que dispõe o art. 1º desta Lei deverá ser informada, de maneira e em linguagem inteligíveis, sobre todos os dados, elementos, pormenores e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado.

§1º Previamente à efetiva contratação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser explicitadas à pessoa idosa, de maneira e em linguagem claras, simples e objetivas, as seguintes informações:

I - as taxas de juros mensais e anuais;

II - a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;

III - o detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;

IV - a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;

V - o detalhamento do cálculo de amortização e de dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação;

VI - o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;

VII - o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;

VIII - o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;

IX - o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.

§2º O disposto no §1º deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos.

§3º O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta Lei independentemente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 3º Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.

Parágrafo Único. Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração do respectivo contrato mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 4º É necessária a autorização expressa da pessoa idosa, por escrito ou por meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo, se por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais como a biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

Art. 5º Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 6º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o art. 1º desta Lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1º desta Lei, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta Lei.

Art. 7º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o art. 1º, Parágrafo Único, desta Lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento ao presente ato normativo.

Art. 8º O descumprimento desta Lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 9º O Poder Público poderá regulamentar a presente Lei naquilo que couber e no que entender necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4412, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na importância de R\$ 2.663,53.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 2.663,53 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4412, de 29 de agosto de 2025)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.779				
FROC - Operacionalização da FROC	1118	3.3.90.40.00 - 1.704.0150	2.663,53	
05.01 - 13.392.0076.2.780				
Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais	1125	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		2.663,53
TOTAL			2.663,53	2.663,53

DECRETO Nº 4413, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 412.000,00, em favor do Município de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4413, de 29 de agosto de 2025)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151				
PGM - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		40.000,00
02.02 - 28.846.0000.0.001				
PGM - Demandas Judiciais	-	3.3.90.91.00 - 1.704.0104		210.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.151				
SEMAD - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		100.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.151	0232	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		28.000,00
SEMAP - Manutenção da Unidade	0235	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		34.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0905	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	412.000,00	
TOTAL			412.000,00	412.000,00

PORTARIA GAB Nº 0941, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 (1)

Destitui e designa membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, do Conselho Municipal de Cultura, para o mandato 2025 – 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1949/2016, Considerando que o Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui o principal espaço de participação social, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC/RO, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 1949/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO, na representação da Sociedade Civil e do Poder Público, para o mandato compreendido entre agosto/2025 e agosto/2027.

Art. 2º Os integrantes nomeados por esta Portaria exercerão suas funções até a realização da VII Conferência Municipal de Cultura, prevista para agosto/2027.

Art. 3º Com a presente atualização, consideram-se automaticamente destituídos os membros anteriormente designados que não constam desta Portaria, sendo considerada oficial a composição constante do Anexo Único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 3º da Portaria GAB nº 0941, de 27 de agosto de 2025)

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR|SUPLENTE|SETOR

Rodrigo Ramos Teixeira|Neide Gonçalves Faria|Cultura De Matrizes Africanas, Caiçara E Patrimônio
Maria Vitória Terra|Dara Santos Ferreira Fernandes|Produção Cultural
Michelle Teles Devellard|Willysson Barboza Vieira|Música, Lgbtqiapn+ E Literatura
Claudia Regina Faiet Dos Santos|Sara Cristina De Brito Viana|Povos Tradicionais De Matrizes Africanas
Wesley Guimarães|Aghata Martins Duarte|Teatro
Yasmin Teixeira Da Costa Pereira|Luis Henrique Da Silva|Hip Hop, Rap E Dança
Gabriel Fernandes Amorim|Arminda Maria Freire Amorim|Artes Integradas
João Eliel Da Silva De Lima|Pedro Terra Mendel Araruna|Audiovisual
Wdilsinerges De Nazaré Lopes Raio|Alessandra Costa Lopes|Artesanato

PODER PÚBLICO

TITULAR|SUPLENTE

Carlos Henrique Pimentel Luiz (Froc)|Giovana Tavares Ferreira (Semedes)
Sueley Luzia Pereira (Froc)|Rafael Pereira Dos Santos (Froc)
Uderlan De Andrade Hespanhol (Câmara Municipal)|Tânia Maria Do Nascimento (Câmara Municipal)
Norma De Agostinho Maia (Froc)|Marcela Da Cruz Jorge (Froc)
Marisa Aparecida Dias (Economia Solidária)|Patrícia Depiné (Patrimônio)
Erica Andrade Viera (Quiosque Costazul)|Anderon Jose Dos Santos (Ponto De Cultura)
Luiz Renato Carnut (Sedtur)|Marcia Aparecida Da Silva (Artesã)
Marcelo Rodrigues Cruz (Literatura)|Jhonathan De Oliveira Saldanha (Lgbtqiapn+)
Mario Max Da Silva Carvalho (Zona Especial De Negócio)|Lilía Cristina Miranda Rodrigues (Centro De Formação Artística De Música, Dança E Teatro – Onda)

**República por incorreção na publicação da Edição nº 1855, de 27 de agosto de 2025.*

PORTARIA GAB Nº 0949, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Extintive e Arquivo Sindicância Investigativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando a instauração de Sindicância Investigativa determinada pelo então Secretário Municipal de Administração Pública, Sr. Nelito Senra Esterque;
Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, inciso V e § único da LC 0066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da mesma Lei, em decisão proferida pelo atual Secretário Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Sr. Wayner Fajardo Gasparello, conforme artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019;
Considerando ainda as disposições da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar do Processo nº 13502/2021, por não ter sido comprovada a responsabilidade de nenhum servidor, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 13502/2021, após a adoção das medidas de competência do DEGED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0950, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Destitui e Designa servidores como responsáveis pela fiscalização de contratos da SEMEDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 34882/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituído o servidor EVERSON FONTES DE MELLO, Assessor Técnico II, Matrícula nº 9284-3, da responsabilidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos descritos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Fica designado o servidor JOSÉ AMARO DA COSTA NETO, Programador, Matrícula nº 6299-5, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Fica designado o servidor MARCOS ALVES DE BRITO, Coordenador de Segmento, Matrícula nº 17750-4, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato descrito no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 0950, de 29 de agosto de 2025)

CONTRATO SEMEDE

PROCESSO|CONTRATO|OBJETO

18488/2020|093/2020|Serviço de outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos multifuncionais, destinados às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO II

(referente aos arts. 1º e 3º da Portaria GAB nº 0950, de 29 de agosto de 2025)

CONTRATO SEMEDE

PROCESSO|CONTRATO|OBJETO

11019/2019|080/2020|Serviço de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA GAB Nº 0951, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga Portaria e Contrata Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 34717/2025;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital Nº 01/2025, que divulga o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária – SEMUSA;
Considerando a RESOLUÇÃO SEMUSA Nº 002/2025 que divulga o resultado final do processo seletivo citado;
Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a presente convocação não acarreta impacto na folha de pagamento do Município, por se tratar de contratação custeada com recursos federais, nos termos da legislação vigente;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria Nº 0897/2025, dela excluindo a cidadão relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 08/09/2025, o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, para exercer a função de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º O contratado deverá encaminhar, impreterivelmente, até o dia 04 de setembro de 2025, os documentos listados no Anexo III desta Portaria, digitalizados em arquivo único, formato PDF, exclusivamente para o endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, sob pena de eliminação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0951, de 29 de agosto de 2025)

DERROGAÇÃO DO ANEXO II DA PORTARIA Nº 0897/2025

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|DATA DE NASCIMENTO

133º|CAIO MINGORDO CESARIO MACHADO|164-XXX-XXX-57|21/07/2004

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0951, de 29 de agosto de 2025)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|DATA DE NASCIMENTO

134º|JOÃO GABRIEL DE JESUS LOURENÇO SOUTO|201.XXX.XXX-48|31/08/2004

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 0951, de 29 de agosto de 2025)

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA: rhpmro@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM ARQUIVO ÚNICO E FORMATO PDF.

PRazo Máximo Para Envio: 04/09/2025

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441.

b) Foto 3x4 (Atual)

c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

d) Carteira de Identidade

e) CPF

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

g) Título de Eleitor

h) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

i) Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

j) Certidão de Nascimento/Casamento

k) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

l) Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

m) Certificado de Reservista (Homem)

n) Comprovante de Residência atualizado

- o) Comprovante de Escolaridade
- p) Comprovante dos Requisitos necessários para o cargo
- q) CTPS
- r) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- s) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- t) Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.
- u) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside ([https:// www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)).
- v) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município de Rio das Ostras (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).
- w) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).
- x) Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

PORTARIA GAB Nº 0952, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 25219/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0952, de 29 de agosto de 2025)

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

- 35 | VINICIUS PEIXOTO PINHEIRO | xxx.769.xxx-70
- 36 | CLARISSA ALEXANDRA GUAJARDO SEMENSATO | xxx.215.xxx-64
- 37 | BRUNA JARDIM FERREIRA BUSSON | xxx.944.xxx-52
- 38 | WESLEY OLIVEIRA TOSTES | xxx.804.xxx-57

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0952, de 29 de agosto de 2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III

(referente aos arts. 3º e 5º da Portaria GAB nº 0952, de 29 de agosto de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0952, de 29 de agosto de 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 22 - 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA GAB Nº 0953, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga e Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 34765/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º Nomear, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no Anexo II, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para mais esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0953, de 29 de agosto de 2025)

DERROGAR

EDITAL 01/2020

ANALISTA PROCESSUAL

CLASSIFICAÇÃO | NOME | PORTARIA

31 | LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA | 0577/2025

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0953, de 29 de agosto de 2025)

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

ANALISTA PROCESSUAL

CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF

39 | CAMILA DE JESUS SOARES GUINANCIO | xxx.066.xxx-00

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 0953, de 29 de agosto de 2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0953, de 29 de agosto de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO V

(referente ao art. 5º da Portaria GAB nº 0953, de 29 de agosto de 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA GAB Nº 0954, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga e Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 34764/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º Nomear, em caráter efetivo, a cidadã relacionada no Anexo II, desta Portaria, aprovada e Classificada no VII Concurso Público deste Município, edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail dedeg.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para mais esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0954, de 29 de agosto de 2025)

DERROGAR

EDITAL 01/2020

ANALISTA PROCESSUAL

CLASSIFICAÇÃO | NOME | PORTARIA | EDITAL

32 | MARIANA PEIXOTO PINHEIRO | 0627/2025

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0954, de 29 de agosto de 2025)

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

ANALISTA PROCESSUAL

CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF

40 | DAYANA DA CONCEICAO DE ALMEIDA | xxx.969.xxx-55

ANEXO III

(referente aos arts. 3º e 6º da Portaria GAB nº 0954, de 29 de agosto de 2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

- * Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0954, de 29 de agosto de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO V

(referente ao art. 5º da Portaria GAB nº 0954, de 29 de agosto de 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA GAB Nº 0955, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga de Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando a sentença proferida pela II Vara da Comarca de Rio das Ostras, que julgou procedente o pedido, nos autos do Processo Judicial nº 0802823-93.2023.8.19.0068,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria 1054/2022, dela excluindo a cidadã TATIANA SANTOS GONÇALVES, CPF nº xxx.486.xxx-66, classificada em 1º lugar, para o cargo de Cuidador Social - PCD, conforme Sentença Proferida pela II Vara da Comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0802823-93.2023.8.19.0068 e Processo Administrativo 34337/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0956, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga e Nomeia para Cargo Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 34688/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo o cidadão ali mencionado, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º Nomear, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no Anexo II, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas entrará

em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para mais esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0956, de 29 de agosto de 2025)

DERROGAR

OFICINEIRO - MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO | NOME | PORTARIA | EDITAL

3 | LUCAS FREITAS VILETE | 0766/2025 | 01/2020

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0956, de 29 de agosto de 2025)

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

OFICINEIRO - MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF

4 | CHRYSTIANO DE ABREU BANDEIRA | xxx.365.xxx-45

ANEXO III

(referente aos arts. 3º e 6º da Portaria GAB nº 0956, de 29 de agosto de 2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

1 Foto 3x4 (Atual)

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certificado de Reservista (Homem)

Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar

Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))

Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0956, de 29 de agosto de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

Link: Servidores

Link: Requerimentos Administrativos

Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO V

(referente ao art. 5º da Portaria GAB nº 0956, de 29 de agosto de 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

Link: Servidores

Link: Requerimentos Administrativos

Formulário: Relação de exames para o concurso

O candidato poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA GAB Nº 0957, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede Aposentadoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 3º da E.C. nº 047/2005 e art. 23, caput, da Lei Municipal nº 0957/2005 c/c art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 047/2005 e art. 7º da E.C. nº 047/2003 e art. 25 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora SONIA MARIA MACHADO LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2092-3, com lotação na SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 26317/2025.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0958, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 34195/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a contar da data da publicação, o contrato temporário de trabalho do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0958, de 29 de agosto de 2025)

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

NOME|MATRÍCULA|CARGO

Alexandre Rafael de Freitas |32538-4| Professor II - Ciências

PORTARIA GAB Nº 0959, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º Ficam cientificada a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 0959, de 29 de agosto de 2025)

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|LOTAÇÃO|A CONTAR DE |PROC ADM

Gisele Fernandes Tarma Cordeiro |Enfermeiro II| 19655-0| SEMUSA | 11/08/2025 | 31309/2025

PORTARIA GAB Nº 0960, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 2455/2025-GAB/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, o servidor LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 21873-1, do Cargo em Comissão de Coordenador, simbologia DAS3, com lotação no Gabinete, à disposição da SEMUSA.

Art. 2º O servidor relacionado no art. 1º desta Portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0961, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonera e Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 2456/2025-GAB/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, a servidora LUNA MESCHESSE ALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 21241-5, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC1, com lotação no Gabinete, à disposição da SEMUSA.

Art. 2º Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã LUNA MESCHESSE ALHO DE OLIVEIRA, CPF nº 124.xxx.xxx-61, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, simbologia DAS3, com lotação no Gabinete, à disposição da SEMUSA.

Art. 3º A servidora relacionada no art. 1º desta Portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 0962, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 2457/2025-GAB/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã CÁTIA BEZERRA LEMOS, CPF nº 087.xxx.xxx-60, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC1, com lotação no Gabinete, à disposição da SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 0963, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 2458/2025-GAB/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, o servidor SANDRO TEIXEIRA MESSIAS, matrícula nº 8688-6, do Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, simbologia DAS2, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0964, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 34617/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar o Anexo I da Portaria nº 0016/2025, dele excluindo a cidadã KÁTIA BARRETO VICENTE GONÇALVES.

Art. 2º Derrogar o Anexo I da Portaria nº 0044/2025, dele excluindo o cidadão VICTOR AUGUSTO AZEREDO SAMPAIO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0965, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para responder interinamente pela Divisão de Estrutura de Dados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 34760/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor DAVID WAYNE ROCHA LIMA, Técnico em Informática, matrícula nº 10895-2, para responder interinamente pela Divisão de Estrutura de Dados, durante o período de férias do servidor EDUARDO MEDEIROS DELGADO RIMES, matrícula nº 10475-2, compreendido de 01 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0966, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para responder interinamente pela Divisão de Estrutura de Dados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 34758/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor CRISTIANO XAVIER GUIMARÃES, Técnico em Informática, matrícula nº 4325-7, para responder interinamente pela Divisão de Suporte Técnico, durante o período de afastamento por motivo de saúde do servidor ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 10814-6, iniciado em 08/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0967, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 310/2025-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar o Anexo Único da Portaria nº 0945, de 27 de agosto de 2025, dela excluindo o servidor HERONILDO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 21316-0, Assistente I, simbologia CC2, com lotação na SEMOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0968, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonera e Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 309/2025-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 28/08/2025, a servidora TÂNIA MÁRCIA RANGEL ALVES BARBOSA, matrícula nº 3920-9, do Cargo em Comissão de Coordenador, simbologia DAS 3, com lotação na SEMAD, à disposição da SEMFAZ.

Art. 2º Exonerar, a contar da data da publicação, o servidor LUIZ FELIPE MEDEIROS NOGUEIRA, matrícula nº 21633-0, do Cargo em Comissão de Assistente I, simbologia CC2, com lotação na SEGEF, à disposição da SEMOP.

Art. 3º Nomear, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo Único, desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º O servidor relacionado no art. 2º desta Portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone | WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO
(referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 0968, de 29 de agosto de 2025)

NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

CPF|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

096.xxx.xxx-50|Humberto da Silva Santos França|Assistente IV|CC7|SEMOP
901.xxx.xxx-44|Tânia Márcia Rangel Alves Barbosa|Coordenador|DAS3|SEMAD, à disposição da SEMFAZ, respondendo interinamente pela Gerência de Cadastro Imobiliário – GECIM.
019.xxx.xxx-67|Carlos Alberto Lemos de Camargo|Assistente I|CC2|SEGEPE, à disposição da SEMEDE - Subsecretaria de Esporte e Lazer

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS|PASEP|NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento|Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).
Publicação do Diário Oficial da Formação

ERRATA PORTARIA GAB Nº 0873, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1849, de 08 de agosto de 2025)

ONDE-SE-LÊ:

Art. 2º Fica designada a servidora MICHELI WRASSE SANGOI, matrícula nº 18240-0, como responsável pela fiscalização do Contrato 001/2025 – SEMUSA, firmado com a empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

LEIA-SE:

Art. 2º Fica designada a servidora MICHELI WRASSE SANGOI, matrícula nº 18240-0, como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – SEMUSA, firmado com a empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

ERRATA PORTARIA GAB Nº 0939, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1855, de 27 de agosto de 2025)

ONDE-SE-LÊ:

ANEXO II
056.xxx.xxx-37/Fernanda Souza Neves/Assistente V/CC7/SEMAD

LEIA-SE:

ANEXO II
056.xxx.xxx-37/Fernanda Souza Neves/Assistente IV/CC7/SEMAD

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0556, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa. Lei Complementar Nº 0066/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 37528/2024, em tese, faz-se necessária a apuração de possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando a indicação de abertura de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, pela Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento no art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar, no âmbito do Processo nº 37528/2024, a responsabilidade de servidor por suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, LC 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública, para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0557, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa – Lei Complementar Nº 0066/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, segundo apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13127/2025, em tese, há necessidade de apuração de possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando a indicação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, pela Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar, no Processo Administrativo Disciplinar nº 13127/2025, eventual responsabilidade de servidor por suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0558, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença-Prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO
(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0558, de 29 de agosto de 2025)

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM

Marli de Souza Freitas|3428-2|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAP|2018/2023|22/09/2025 a 06/10/2025|32519/2025
Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza|16413-5|Professor I – 30 Horas|SEMEDE|2020/2025|08/09/2025 a 05/12/2025|25972/2025
Rodrigo Lessa da Costa|7384-9|Guarda Civil Municipal|SESEP|2005/2010 e 2010/2015|01/10/2025 a 30/10/2025|33209/2025
Juliana Maia Mendonça|8844-7|Professor I|SEMEDE|2010/2015 e 2015/2020|01/09/2025 a 29/11/2025|31382/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0559, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença maternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0559, de 29 de agosto de 2025)

LICENÇA MATERNIDADE

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC.ADM.

Regiane da Silva Ferreira|16659-6|Auxiliar Educacional III|SEMEDE|20/08/2025 a 15/02/2026|33718/2025
Letycia Afonso de Assis Freitas|20712-8|Assistente III|SEMEDE|26/08/2025 a 21/02/2026|33736/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0560, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0560, de 29 de agosto de 2025)

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|DURAÇÃO|PERÍODO|PROCESSO ADMINISTRATIVO

Michele Esmail Vitorio|10165-6|Professor I|SEMEDE|02 dias|07/08/2025 a 08/08/2025|31735/2025
Daniel Gomes Moreira|19567-7|Monitor Escolar|SEMEDE|01 dia|29/07/2025|31794/2025
Melina Silva de Almeida Gueirreiro|17521-8|Auxiliar Educacional|SEMEDE|02 dias|05/08/2025 a 06/08/2025|31891/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0561, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Renova a redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a redução de carga horária da jornada de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0561, de 29 de agosto de 2025)

RENOVA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERCENTUAL|PERÍODO|A CONTAR DE|PROC. ADM

André Francisco da Silva|9483-8|Médico Psiquiatra|SEMUSA|50%|2 anos e seis meses|16/08/2025 a 15/02/2028|17469/2021
Bianca Leshinski de Alcantara|17946-9|Auxiliar Educacional II|SEMEDE|50%|2 anos|26/08/2025 a 25/08/2027|31955/2024

PORTARIA SEMAD Nº 0562, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que, segundo apurado nos autos do Processo Administrativo nº 28644/2025, é necessária a apuração de possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de abertura de Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, apresentado pela Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 155 da LC 0066/2019, para apurar, no Processo nº 28644/2025, a responsabilidade do servidor A. DA S. por suposta violação ao artigo 134, inciso XI, e ao artigo 135, inciso XII, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Administração Pública, para a conclusão do Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0563, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 31564/2025, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando a indicação de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Secretário Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Wayner Fajardo Gasparello,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I c/c artigo 137 c/c artigo 150 caput, ambos da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo nº 31564/2025, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0564, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Responsabilidade Funciona Lei Complementar nº 0066/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 35670/2024, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 155, da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo nº 35670/2024, a responsabilidade do servidor R.S.S. por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e X c/c artigo 146, inciso II e parágrafo 1º ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0565, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Cancela Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34783/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0565, de 29 de agosto de 2025)

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

PORTARIA|NOME|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
0537/2025 SEMAD|Juaneir de Oliveira Gomes|ACE/Ger do Dept de Sup|9624-5|2023/2024|01/09/2025|10/09/2025|SEMUSA|10
0468/2025 SEMAD|Mariana Oliveira Honorato|Enfermeiro II|19390-9|2024/2025|10/09/2025|29/09/2025|SEMUSA|20
0450/2025 SEMAD|Andre Luiz Fermينو|Op de Maquinas|6118-2|2022/2023|22/08/2025|31/08/2025|SECTRAN|10

PORTARIA SEMAD Nº 0566, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34786/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 10 (dez) dias às servidoras relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder Férias de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Conceder Férias de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Conceder Fracionamento de Férias aos servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Conceder Licença Especial para desconto em Férias, aos servidores relacionados no Anexo V desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Marcia dos Santos Correa|ACE|15405-9|2024/2025|01/09/2025|10/09/2025|SEMUSA|20
Mayara Beatriz Barbosa de Brito|ACE|15375-3|2024/2025|08/09/2025|17/09/2025|SEMUSA|10

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Camila da Silva Praxedes|ACE|15411-3|2024/2025|22/09/2025|11/10/2025|SEMUSA|20
Renata Roberto Valente|Tec de Laboratorio|9469-2|2024/2025|15/09/2025|04/10/2025|SEMUSA|20
Sandra Caldeira de Oliveira|Assistente Social|9315-7|2024/2025|08/09/2025|27/09/2025|SEMUSA|20
Carla Maria Bandoli Bastos|Professor I/Coordenador|4590-0|2022/2023|15/09/2025|04/10/2025|SEMEDE|20
Amilton Azeredo Chaves|ASG|3249-2|2024/2025|11/09/2025|30/09/2025|SEMAD|20

Adriana Lima Silva Alves Coe|Tec em Enfermagem|17397-5|2024/2025|08/09/2025|27/09/2025|SEMUSA|20

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano|Tec de Laboratorio|4264-1|2024/2025|01/09/2025|30/09/2025|SEMUSA|30
Marines de Souza Primo|ASG|2151-2|2024/2025|01/09/2025|30/09/2025|SEMAD|30
Eduardo Carvalho da Silva|Guarda Civil Municipal|6637-0|2024/2025|20/08/2025|18/09/2025|SESEP|30
Aline de Oliveira Marques|ACE|15421-0|2024/2025|02/09/2025|01/10/2025|SEMUSA|30

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Naria Albuquerque dos Santos Ferreira|Nutricionista|7236-2|2023/2024|21/07/2025|30/07/2025|SEMUSA|10
Andre Luiz Fermينو|Operador de Máquinas|6118-2|2023/2024|20/09/2025|29/09/2025|SECTRAN|10
Ana Maria Florenco Ferreira|Enfermeiro II|19912-5|2024/2025|27/09/2025|06/10/2025|SEMUSA|10
Maria da Conceicao da Silva Paiva|ACE|15452-0|2024/2025|22/09/2025|01/10/2025|SEMUSA|10

15 DIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Patricia Zanelli Arthidoro|Fisioterapeuta II|19960-5|2024/2025|06/09/2025|20/09/2025|SEMUSA|15

16 DIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Edinalva Dias Silva|Professor I/Ger Gest Benef Conv|4122-0|2022/2023|01/09/2025|16/09/2025|SEMEDE|16

20 DIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Kezia Bastos Figueiredo|Psicólogo III|16247-7|2023/2024|29/9/2025|18/10/2025|SEMAS|20

ANEXO V

(referente ao art. 5º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

SERVIDOR|CARGO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS
Andre Luiz Ribeiro Scaramella|Ass Hospitalar|21148-6|2025/2026|21/09/2025|30/09/2025|SEMUSA|10
Ligia Jorge Bogado da Silva|Coordenador|21703-4|2025/2026|08/09/2025|17/09/2025|SESEP|10

PORTARIA SEMAD Nº 0567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Cancela redução de carga horária de servidor.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a redução da carga horária da jornada de trabalho das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0567, de 29 de agosto de 2025)

CANCELA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

NOME|MAT.|CARGO|A CONTAR DE|PROC. ADM.
Simone de Souza Silva Rocha|8573-1|Professor I|17/07/2025|13328/2024
Rayza Aguiar Moura|16216-7|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|08/07/2025|9628/2024

PORTARIA SEMAD Nº 0568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga prazo de licença para desempenho de mandato classista.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 31664/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da licença para desempenho de mandato classista no Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE, concedida à servidora WINNIE DOS SANTOS FREITAS, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 10515-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 19/04/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º Prorrogar a licença para desempenho de mandato classista no Sindicato Estadual dos Profissionais

de Educação do Rio de Janeiro – SEPE, nos termos do Art. 109 da Lei Complementar nº 066/2019, concedida a servidora WINNIE DOS SANTOS FREITAS, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 10515-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o triênio 2025/2028, no período de 31/07/2025 a 24/08/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0569, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Derroga a Portaria SEMAD nº 0527, de 20 de agosto de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34967/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar a Portaria SEMAD nº 0527, de 20 de agosto de 2025, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0569, de 29 de agosto de 2025)

DERROGAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 0527, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA | SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
0527/2025 SEMAD | Maria de Lourdes Nascimento Vitorino | Fiscal Obras Posturas | 6565-0 | 2022/2023 | 28/07/2025 | 06/08/2025 | 10

PORTARIA SEMAD Nº 0570, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa. Lei Complementar nº 0066/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 40615/2024, há necessidade de apuração acerca de possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando a indicação de abertura de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, feita pelo Sr. Maurício Henriques Santana, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, à época,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento no art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar, no Processo Administrativo Disciplinar nº 40615/2024, a responsabilidade de servidor por suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais (LC 0066/2019).

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública, para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Publicado na edição nº 1855 de 27/08/2025, fls. 13 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

ONDE SE LÊ:

...
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS

...
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27282/2024

LEIA-SE:

...
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS

...
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27356/2024

...
NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 72.11/2024-SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025
ID ATA PNCP: 39223581000166-1-000001/2025-000003
ASSINADA: 28/08/2025
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.
OBJETO: Registrando os preços para eventual fornecimento de material de Limpeza e higiene para demanda das unidades da Prefeitura.
PARECER JURIDICO: Nº 015/2025 – LCAB – 12/02/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.
COMPROMITENTE: C.F. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
VALOR TOTAL R\$ 1.013.399,20
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
Item do TR-C.F. Embalagens Plásticas Ltda – CNPJ: 23.829.669/0001-96.
Avenida Presidente Kennedy, 3143 – Ano Bom – Barra Mansa - RJ – CEP 27.325-001.
Tel.: (24) 3328-3148
E-mail: cfespindolaembalagens@gmail.com
-Especificação-Marca -Unidade-Quant Total-Quant Máxima-Quant Mínima-Valor Unit.R\$-Valor Total R\$
9-PAPEL SANITÁRIO, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VIRGEM NÃO RECICLADA, CLASSE 01, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; ROLO 0,10 X 30 M, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE; LOTE, DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.-Familiar-Pct.-242.440-8000-1600-4,18-1.013.399,20
Valor Total R\$-1.013.399,20

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - SEMAD

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora LAÍS DE OLIVEIRA NUNES, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº 16655-3, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 37102/2021, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 29 agosto de 2025.

ALINE ULRICK MENDES RIBEIRO
Presidente da CPSIA

ATOS DO EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS,
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 – PGM (*)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, por interesse público, de Agente Administrativo para atuação no Cartório Judicial da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, após as providências cabíveis e, Considerando o quantitativo de ausências dos candidatos aprovados e classificados perante a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado na fase de comprovação documental, corroborado pelo fato de que os candidatos aprovados e classificados que compareceram não conseguiram, em sua totalidade, comprovar os documentos obrigatórios previstos no Edital,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único desta convocação, obedecendo ao local, data e horários estabelecidos, para apresentação dos documentos comprobatórios, de acordo com as informações emitidas no ato da inscrição e conforme descrito no Edital nº 001/2025 - PGM.
2. Os documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – Sala da Procuradoria Fazendária, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras – RJ, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
3. As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope e serão conferidas, pela Comissão, com os documentos originais no ato da entrega.
4. Os documentos comprobatórios apresentados serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado em data posterior.

Rio das Ostras, 27 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
RENATA CABRAL MARINS / MARIZE GLÓRIA O. DE MAGALHÃES / PAULO CESAR DOS S. SOUZA

ANEXO ÚNICO

(referente ao artigo 1º da 4ª Convocação)

INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO

- 48850 | JOSE ANDRE SILVA LELES
- 49821 | VITOR DE OLIVEIRA SILVA
- 49644 | RAPHAELA ALVES DA SILVA VICENTE
- 49803 | JULIANA DUARTE COUTINHO
- 49168 | VINICIUS CASTILHO DA SILVA
- 49409 | JAIME KRONEMBERGER SCHMIDT
- 48997 | MARCELA DIAS DE PAULA MOREIRA
- 49002 | JOELLINGTON PINTO RAMOS
- 49323 | LARA COSTA VIANA CARDOZO
- 49470 | RHAYANE VIEIRA DUTRA BARBOSA
- 49059 | ANDREIA SOARES ARAGAO
- 49115 | CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
- 49004 | ELAINE PINHEIRO NARO
- 49749 | JOICE ANE BATISTA DE MOURA
- 49641 | SAMYRA ALMEIDA DE CARVALHO SILVA
- 49679 | VALKYRIA DE AZEVEDO ROMA SANTOS
- 49001 | STELA MARIS DE SOUZA BARBOSA
- 49695 | MICHAEL GERALD GORMAN
- 49058 | AGEU AMORIM DA SILVA
- 49087 | ZENILMA BARRETO
- 49066 | ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA

*Replicação por incorreção na publicação da Edição nº 1855, de 27 de agosto de 2025.

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 3484/2024, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 (processo administrativo nº 8538/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de refrigeração, dispositivos médicos e acessórios a fim de equipar o Departamento de Assistência Farmacêutica e salas de vacinação das Unidades de Saúde do Município.

Data da Sessão: 12/09/2025 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 415.434,29.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/ Email: cplp.semusa@gmail.com).

EVANDRO PEREIRA MINGUTA

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a IX Reunião Ordinária, referente ao mês de setembro de 2025, a realizar-se na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Ethelberto Fontes, nº 290 – sala 112, Jardim Campomar, Rio das Ostras, no dia 09 de setembro de 2025, com primeira chamada às 18h e segunda chamada às 18h15, para apresentação e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Leitura e aprovação das atas:
 - III Reunião Ordinária (11/03/2025)
 - IV Reunião Ordinária (08/04/2025)
 - III Reunião Extraordinária (03/04/2025)
 - V Reunião Ordinária (13/05/2025)
 - V Reunião Extraordinária (19/05/2025)
 - VII Reunião Extraordinária (22/07/2025)
2. Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padrão) de Enfermagem da AB – Coordenação de Enfermagem.
3. Apresentação do Centro de Reabilitação Laercio Lucio de Carvalho e retomada do Conselho Local no Centro de Reabilitação – RO.
4. Resposta referente ao Decreto nº 4190/2025, de 16/01/2025 – Calamidade Pública e Estado de Emergência em Saúde Pública, diante da desassistência à população e dos problemas graves nas Unidades de Saúde.
5. Resposta da SEMUSA ao SAE-RO sobre linha telefônica e projeto da Casa.
6. Apresentação da Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde – Deliberação do CMS.
7. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES

Presidente do CMS
Gestão 2024 – 2027

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado Gerência de Administração Tributária - GEFISS, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por NEWTON SERGIO ANDRADE COELHO.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17031/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela Gerência de Administração Tributária - GEFISS, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por ANA MARIA RIBAS.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20145/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado Gerência de Administração Tributária - GEFISS, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por EVANDRO GUINIM.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22474/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado Gerência de Administração Tributária - GEFISS, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por SERGIO MOREIRA LIMA.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33167/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado Gerência de Administração Tributária - GEFISS, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por FILIPE SALLES BARCELOS.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

RECURSO CONTRA INTERDIÇÃO - IMPROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51138/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Cadastro mobiliário- GEIPM, decidiu pela IMPROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto RECILAGOS COMERCIO DE PAPEIS E METAIS EIRELLI LTDA.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CMDPI/RO

Formato: Presencial

Horário: 9h

Local: SEMAS – Rua Raul Seixas, Qd. 4, Lt. 5 – Jardim Campomar

Datas: 30/09/2025, 04/11/2025 e 25/11/2025

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

DANIELE BEZERRA CHAVES
Vice-Presidente do CMDPI

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS – PRÓ-FORMAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL N.º 8/2024 – SEGEF – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL.

A Secretaria de Gestão Pública – SEGEF torna pública a 2ª convocação para apresentação de documentos para vaga de estágio do Curso de Serviço Social. Os candidatos relacionados na planilha com “SITUAÇÃO CONVOCADO”, deverão enviar os documentos solicitados no Anexo II do Edital, publicado na Edição n.º 1742/2024 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, para o e-mail estagiariodasostras@gmail.com, até o dia 3 de setembro de 2025.

Considerando que o referido Edital tornou público as inscrições para o processo seletivo de estágio visando ao preenchimento de 12 (doze) vagas e cadastro de reserva de estágio curricular obrigatório não remunerado para o Curso de Serviço Social;

Considerando que o Item 3.2 prevê que caso surjam novas vagas durante a validade deste Edital, os candidatos aprovados e que estejam no cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a ordem de classificação;

Considerando que o Item 11.2 estabelece que os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação e dentro do número de vagas que surgirem no prazo de validade deste Edital;

Considerando que o Item 10 estabelece como critérios de desempate estar mais próximo da conclusão do curso e ter maior idade;

Considerando que o Item 15.5 possibilita que quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam

previstas neste Edital, serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública e pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social;

Considerando a abertura de 6 (seis) novas vagas para este semestre: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sul, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Reabilitação, Núcleo de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente - NASCA e Hospital Municipal;

Considerando que, primando pela transparência e responsabilidade, a Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social realizou contato individualizado com todos os candidatos na situação classificado/cadastro de reserva informando sobre a abertura de novas vagas e esclarecendo os critérios previstos no Edital n.º 8/2024;

Considerando ainda que a Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social realizou reunião no dia 19 de agosto de 2025 com os candidatos interessados em assumir as vagas abertas neste semestre para uma escolha pública e coletiva, respeitando os critérios de classificação e desempate previstos no Edital n.º 8/2024.

Informamos a ordem de classificação dos 14 candidatos na situação classificado/cadastro reserva, com as seguintes informações correlacionadas: escolhas do local de estágio (para os candidatos que assumirão a nova vaga) e justificativas (para os candidatos que não assumirão as novas vagas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO/NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA/NOTA DA ENTREVISTA/NOTA FINAL/LOCAL DO ESTÁGIO/SITUAÇÃO

1/Rayanne da Silva Aguiar/UNOPAR/3/4/7/Ambulatório de Saúde Mental/convocado

2/Thalita Regina Nascimento da Silva/UFF/5/2/7/Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/convocado

3/Odaiza Alves da Silva/UFF/4/3/7/Não assumirá a vaga, está fazendo estágio em outro local/Não precisa apresentar documentação

4/Camila Dantas da Mota/UFF/4/3/6,5/Não assumirá a vaga, concluiu o estágio curricular obrigatório/Não precisa apresentar documentação

5/Camilly Alves Ribeiro/UFF/4,5/2/6,5/Não assumirá a vaga, está fazendo estágio em outro local/Não precisa apresentar documentação

6/Bianca dos Santos Nascimento/UFF/3,5/3/6,5/Não assumirá a vaga, só pode estagiar nos fins de semana/Não precisa apresentar documentação

7/Jamyle Michely da Silva Alves/UFF/3/3/6/Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - NASCA/convocado

8/Emily Karoliny Rodrigues de Freitas/UFF/3/3/6/Hospital Municipal/convocado

9/Daniel Araujo Noronha/UFF/3/3/6/Centro de Reabilitação Laércio Lúcio de Carvalho/convocado

10/Thainá da Silva Marinho Martins/UNIASSSELV/3/3/6/Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sul/convocado

11/Gisely Machado da Silva/UFF/4,5/2/6/Não assumirá a vaga, só pode estagiar nos fins de semana/Não precisa apresentar documentação

12/Kauanny Santos Ferreira/UFF/4/2/6/Não assumirá a vaga, só pode estagiar nos fins de semana/Não precisa apresentar documentação

13/Igor Frossard Rimes/UFF/4/2/6/Não assumirá a vaga, só pode estagiar nos fins de semana/Não precisa apresentar documentação

14/Gabrielle Soares do Nascimento/UFF/3/3/6/Não assumirá a vaga, só pode estagiar nos fins de semana/Não precisa apresentar documentação

A Divisão de Estágios da SEGEF analisará os documentos dos candidatos para comprovar se as informações prestadas no ato da inscrição estão de acordo com a documentação. Após a análise dos documentos os candidatos receberão e-mail com as orientações quanto ao Termo de Compromisso de Estágio e o Encaminhamento de Estagiário para se apresentarem no local do estágio. O estágio será realizado entre segunda e sexta-feira durante o horário de expediente da Assistente Social.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Gestão Pública

 **OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 **161** **LIGUE AGORA**
ESTAMOS AQUI POR VOCÊ!



Segunda a sexta-feira **8h às 16h30**

 **(22) 2771-6294**

 **ouvidorlasauderiodasostras@gmail.com**

Rua Ethelberto Fontes, 290 - sala 113 - Jd.Campomar



ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 448/2025
EMIÇÃO: 26/08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2025IS
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Cintia Batista Tavares da Silva.
OBJETO: Aquisição de cadeiras ergonômicas, visando atender às necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
VALOR TOTAL: R\$12.119,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.42
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se publico que o OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

UASG: 928034

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39691605000101-1-000009/2025

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H às 14:00H

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.556,85 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.ostrasprev.rj.gov.br, ou comprasnet.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência. Informações pelos Tels.: (22) 2764-1310 | (22) 2764-1198.

Rio das Ostras, 27 de Agosto 2025

ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO

Agente de Contratação - OstrasPrev

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA SETEMBRO/2025

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de SETEMBRO, para efetuar o cadastramento previdenciário anual obrigatório (prova de vida), nos termos da Lei nº 2980, de 17 de abril de 2024.

O cadastramento previdenciário poderá ser de forma virtual, por meio da tecnologia da informação, com a utilização do sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial do OstrasPrev em <https://www.ostrasprev.rj.gov.br>.

A prova de vida digital deverá seguir as diretrizes indicadas no site do OstrasPrev e obedecer a regulamentação da lei supracitada, pelo Decreto nº 4121, de 13 de novembro de 2024.

Na impossibilidade de realização da prova de vida de forma remota, a prova de vida presencial se dará mediante agendamento prévio, nos horários estabelecidos no nosso site, onde o beneficiário deverá comparecer à nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, munido dos documentos obrigatórios. **ATENÇÃO!** Não haverá atendimento presencial sem o agendamento prévio.

Os documentos obrigatórios exigidos para todos os beneficiários são:

- Documento de identificação válido, emitido nos últimos 10 anos;
- CPF (quando não constar no documento de identificação);
- Comprovante de residência atualizado.

Para aposentados, além dos documentos acima citados, são exigidos também:

- Documento de identificação com foto e CPF de dependentes (cônjuge/companheiro(a) e/ou filho(s) menor(es) de 21 anos);
- Certidão de casamento (cônjuge) ou declaração de união estável (companheiro), se for o caso.

Informamos que, caso o cadastramento não seja realizado até o dia 30/09/2025, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme artigo 3º e parágrafos da supracitada lei.

Dúvidas, questionamentos e agendamentos poderão ser direcionados aos nossos contatos: (22) 2764-7436 (WhatsApp) ou recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br.

APOSENTADOS

ALBA VALERIA GABRIEL GARCIA

ALCEA FERNANDES DE SOUZA

ALUIZIO CABRAL

ANA CLAUDIA CORDEIRO SILVA

ANDREA LEITE DA ROCHA FIGUEIRA

ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

CARLOS FERNANDO FERREIRA

CEMILDA VIANA

CEUMAR HELENA GUIMARAES

CINEIA DE SOUZA CONSTANCIO

CLAUDIA MARIA DE ARAUJO SATURNINO OLIVEIRA

CLAUDIA VERAS NEVES BASTOS
CLAUDIO RAMPINELLI KNOPP
CLEA MARIA DA SILVA ALMEIDA
DANIELE ALVES DE SOUZA
DEROSSI RANGEL
EDILSON SOUZA MACHADO
ELANA SOARES NERY
ELIANA AMORIM PINHEIRO
EUDOXIA DA SILVA
EUGENIA MIGUEL DE SOUZA
FABIANA DE PAULA GONCALVES
FERNANDA DA SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA
GIANNY MARCIA PY DA ROCHA XIMENES
GILMAR MOREIRA DA SILVA
GILSON VIANNA DA CUNHA
HELEN GENY GOMES LEITE
HELOISA MACHADO DE AZEREDO
INAE PEÇANHA RANGEL
INAH MARIA CARVALHO MIUDIN
IOLANDA DAVID PEREIRA
IVETE BIONDINI SILVA
IZA MACHADO DOS SANTOS
JOSELMA FREITAS CUSTODIO REIS
JOSE ROBERTO DA SILVEIRA
LOIDES LOPES FERREIRA
LUIZ HENRIQUE GOES LOURENCO
MARA CRISTINA COSTA DA SILVA
MARCIA MARIA DE JESUS
MARCIA VALERIA RIBEIRO DIAS
MARCOS AURELIO BARBOSA
MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELLOS DE ANDRADE
MARIA DILENI PORCINO ROCHA
MARIA DO AMPARO PINHEIRO
MARIA REGINA DOS SANTOS
MARIA SANTANA DE CARVALHO
MARIA SANTANA TITO DA SILVA
MARIA THEREZA DA SILVEIRA CUNHA
MARIENE GUIMARAES ATALIBA
MARILENE MEIRA DA COSTA
MARILHA NUNES TOLEDO
MARINEZ COSTA DE OLIVEIRA SARZEDA BORGES
MARISA MENESES DE ALBUQUERQUE
MARLENE CABRAL ROSA
MIRIAM ROSANE GONÇALVES FIGUEIREDO
MIRIAN DE SOUZA COELHO
NEIVA MAGALHAES RIBEIRO
ORLENE DA CRUZ PEREIRA
PAULO CESAR FERREIRA RODRIGUES
PAULO ROBERTO DE SOUZA
RITA MARIA CANDIDO DE REZENDE
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
SELMA RODRIGUES DA SILVA
SERGIO LUIS DE JESUS FERNANDES
SILVANA PESSANHA RUMEN
SUELI PEREIRA BARBOSA
VALDECI MARÇAL DIAS
VALTER LAGO
VANY SILVA RIBEIRO
VERA LUCIA DE BARCELOS PINTO
VERA LUCIA DOS SANTOS
VILMA BORGES
VILSON DA SILVA MARQUES
WAYNER FAJARDO GASPARELLO
WILLIAM DAIANI PERES DE FREITAS
ZELAIR DE SOUZA CARVALHO

PENSIONISTAS
ELENICE CORREIA DE MIRANDA
FABIO LIMA SOUZA
JACIRA DE ANDRADE MARTINS
JUAREZ GABRI MACHADO
LARA JULIA CARVALHO DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS FERREIRA
LUCIANA CORREIA DE MIRANDA VALERIO DE SOUZA
MARA SILVA DOS SANTOS
MARCIA CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO
MARIA ALICE SOARES CRUZ
MARIA INES DOS SANTOS
MARIA LUIZA DIAS SANTIAGO
MARILENE MANGUEIRA DA SILVA
NELCY OLIVEIRA DA SILVA
ROSANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
RUTH CECILIA DIAS
SABRINA VIEIRA MENEZES MAPA
TANIA MARTINS
THIAGO HENRIQUE BAPTISTA RIBEIRO

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 045/2025*

Nomeação para Cargo Efetivo

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no Anexo I, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 001/2020 - SAAE, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse, por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail gerh.saae@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2771-6422.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2025.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**(Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1855 de 27/08/2025)*

ANEXO I DA PORTARIA Nº *045/2025
(NOMEAÇÃO)

EDITAL 001/2020 – SAAE-RO

*** ENCANADOR**

CLASS. - NOME - CPF
2º - RONALDO HERCULES MARINHO-XXX.373.147--XX

ANEXO II DA PORTARIA Nº *045/2025
(DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE)

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos;
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos dependentes maiores de 06 meses, até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, caso já possua a conta.

ANEXO III DA PORTARIA Nº *045/2025
(PRORROGAÇÃO DE POSSE)

- * Acessar o site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras: <https://www.saaeriodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Serviços
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: gerh.saae@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA Nº *045/2025
(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Serviços
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos deverão fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura de Rio das Ostras, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras, comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Registro de Preços, na Forma Eletrônica, conforme abaixo.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7682/2025

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base no parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Assessoria de Controle Interno (ASSEC), e pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI), em observação às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.884/2024.

Sendo assim:

ADJUDICO E HOMOLOGO o Registro de Preços, na Forma Eletrônica, nº 90005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (sewer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ (SAAE-RO), em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, no valor global de R\$ 2.016.007,20 (Dois milhões, dezesseis mil, sete reais e vinte centavos).

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Atenção

Novos números de contato via Whatsapp

Vigilância Sanitária
(22) 99222 9732

Vigilância Epidemiológica
(22) 2771 2134

Vigilância Ambiental
(22) 99756 1053

Imunização
(22) 99860 3761

Protocolo e Denúncias
(22) 98164 3112

*** Somente mensagens de texto ***

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

www.riodasostrs.rj.gov.br
@riodasostrs.gov